



Nº 3.424 - Processo nº 48500.005635/2014-01. Interessado: Optigera S.A. e VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda  
Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 140, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.035594-1.01, localizada no rio Corumbá, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Urutaí e Pires do Rio, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA  
Em 2 de janeiro de 2017

Nº 4 - Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessado: Santo Antônio Energia S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 3 de janeiro de 2017. Usina: UHE Santo Antônio. Unidades Geradoras: UG45, UG46, UG47, UG48, UG49 e UG50, de 69.590kW cada, totalizando 417.540kW. Localização: Município de Porto Velho, estado de Rondônia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 2 de janeiro de 2017

Nº 1 - Processo: 48500.005750/2015-58. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar a bandeira tarifária verde com vigência no mês de janeiro de 2017, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 700, de 26 de janeiro de 2016. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CLAUDIO ELIAS CARVALHO  
SubstitutoAGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E  
BIOCOMBUSTÍVEIS

## DIRETORIA I

## SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

## AUTORIZAÇÃO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.009408/2016-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 06.980.064/0105-79, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Rua Lazir de Lima, S/N, Cabiúnas. Macaé - RJ, CEP: 27.977-500 (Lat/Lon aprox.: -22.293809, -41.7128988 (SIRGAS 2000)). As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 325,51 m³:

VASO DE PRESSÃO	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
01	2,75	18,00	117,34	GLP
02	2,62	17,69	103,97	GLP
03	2,62	17,69	104,20	GLP

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 06.980.064/0105-79, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

## AUTORIZAÇÃO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta dos Processos ANP nº 48610.001021/2010-71 e nº 48610.007633/2016-62, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º. 34.274.233/00029-03, habilitada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar as instalações para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos localizadas na Avenida Perimetral, nº 500 - Trecho José Sabóia - Bairro Mucuripe - Município de Fortaleza - CE - CEP: 60180-480.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de Janeiro de 2017

**Nº 1** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, e n.º 17, de 26 de julho de 2006, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE	CESSIONÁRIA	PRAZO	VOLUME DE ESPAÇO CEDIDO (m³)	PROCESSO	
1	Sarandi	PR	CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. 03.836.990/0003-52	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0244-99	01/07/2018	EAC: 425	48610.007550/2013-21
2	São Francisco do Conde	BA	PETROBRAS COMBUSTÍVEIS S.A. 34.274.233/0080-06	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0139-69	3 meses a partir da homologação	QAV: 500	48610.015062/2016-30
3	São Francisco do Conde	BA	PETROBRAS COMBUSTÍVEIS S.A. 34.274.233/0080-06	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0071-30	31/12/2017	Gasolina: 430 Diesel AS500: 770 Diesel AS10: 30 EAC: 146 EHC: 245 B100: 80	48610.015096/2016-24
4	Candeias	BA	TEQUIMAR - Terminal Químico de Aratu S.A. 14.688.220/0001-64	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	15/12/2017	Gasolina A: 1500 Óleo Diesel AS500: 1000	48610.014310/2010-30

**Nº 2** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos termos aditivos de contratos de carregamento rodoviário listados a seguir:

Nº	Município	UF	CNPJ da cedente Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras/ Petrobras Transportes S.A. - Transpetro	Distribuidora cessionária	CNPJ da cessionária	Movimentação mensal (m³)				Processo Administrativo	Prazo
						Gasolina A	Diesel AS 500	Diesel AS 10	Diesel Marítimo A		
1	São José dos Campos	SP	33.000.167/0822-48	Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda	01.256.137/0003-36	150	150	350	0	48610.000414/2015-71	31/12/2017
2	Uberaba	MG	02.709.449/0050-37	Zema Cia de Petróleo Ltda	00.647.154/0015-75	775	735	150	0	48610.001705/2016-68	31/01/2018
3	Biguaçu	SC	02.709.449/0017-16	Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda	01.787.793/0002-84	1875	150	150	0	48610.003688/2012-70	31/12/2017
4	Guarulhos	SP	02.709.449/0035-06	Gran Petro Distribuidora de Combustíveis Ltda	07.135.653/0006-31	0	0	150	0	48610.013000/2013-41	31/12/2017
5	Guarulhos	SP	02.709.449/0035-06	Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda	01.256.137/0003-36	150	150	150	0	48610.000413/2015-27	31/12/2017
6	Uberlândia	MG	02.709.449/0012-01	Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda	00.209.895/0010-60	565	600	150	0	48610.013950/2014-56	31/12/2017
7	Uberaba	MG	02.709.449/0050-37	Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda	01.256.137/0001-74	1685	4030	670	0	48610.014253/2011-70	31/12/2017
8	Guaramirim	SC	02.709.449/0026-07	Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda	00.209.895/0005-00	1820	190	180	0	48610.000394/2015-11	31/12/2017
9	Guaramirim	SC	02.709.449/0026-07	Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda	01.787.793/0003-65	500	150	150	0	48610.000476/2015-83	31/12/2017
10	Biguaçu	SC	02.709.449/0017-16	Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda	00.209.895/0007-64	370	150	150	0	48610.000295/2015-57	31/12/2017
11	Araucária	PR	33.000.167/0809-70	Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda	00.209.895/0003-30	0	0	0	165	48610.000293/2015-68	31/12/2017
12	Araucária	PR	33.000.167/0809-70	Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda	01.787.793/0010-94	0	0	0	100	48610.000477/2015-28	31/10/2017
13	Itajaí	SC	02.709.449/0030-93	Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda	01.787.793/0008-70	3500	800	500	175	48610.000475/2015-39	31/12/2017
14	Senador Canedo	GO	02.709.449/0009-06	Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda	01.256.137/0004-17	150	150	315	0	48610.000412/2015-82	31/12/2017
15	Itajaí	SC	02.709.449/0030-93	Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda	00.209.895/0002-50	200	150	200	165	48610.011699/2009-28	31/12/2017
16	Senador Canedo	GO	02.709.449/0009-06	Max Distribuidora de Petróleo Ltda	09.596.665/0001-84	390	150	1105	0	48610.0013563/2014-10	31/12/2017
17	Guarulhos	SP	02.709.449/0035-06	Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.	02.913.444/0001-43	250	150	400	0	48610.005049/2009-43	31/12/2017
18	São José dos Campos	SP	33.000.167/0822-48	Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.	02.913.444/0001-43	600	850	150	0	48610.000372/2015-79	31/12/2017
19	Senador Canedo	GO	02.709.449/0009-06	Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.	02.913.444/0007-39	150	150	500	0	48610.000369/2015-55	31/12/2017
20	Biguaçu	SC	02.709.449/0017-16	Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.	02.913.444/0006-58	150	150	150	0	48610.000371/2015-24	31/12/2017
21	Uberlândia	MG	02.709.449/0012-01	Líderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda	01.083.568/0001-86	660	580	150	0	48610.011696/2009-94	31/12/2017
22	Uberaba	MG	02.709.449/0050-37	Líderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda	01.083.568/0002-67	480	470	200	0	48610.011696/2009-94	31/12/2017
23	Senador Canedo	GO	02.709.449/0009-06	Líderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda	01.083.568/0003-48	150	150	230	0	48610.000235/2015-34	31/12/2017
24	Senador Canedo	GO	02.709.449/0009-06	Alcoolbras- Álcool do Brasil Distr. de Comb. Ltda	09.201.095/0001-86	4470	3130	150	0	48610.000463/2015-12	31/12/2017
25	Guarulhos	SP	02.709.449/0035-06	D'Mais Distribuidora de Petróleo Ltda	03.565.937/0001-00	8600	2150	1450	0	48610.008138/2015-90	31/12/2017
26	Uberlândia	MG	02.709.449/0012-01	Distribuidora Montepetro de Petróleo Ltda	01.911.853/0005-71	260	630	150	0	48610.005453/2010-51	31/12/2017

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho SAB 685/2016, publicado na página 40 do Diário Oficial da União de 23 de junho de 2016, onde se lê "33.453.598/0139-69", leia-se "33.453.598/0093-41", onde se lê "48610.002310/2015-00", leia-se "48610.006168/2015-61", onde se lê "Diesel AS500: 5.200", leia-se "Diesel AS500: 5.500", e onde se lê "Gasolina A: 480", leia-se "Gasolina A: 300".

## Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM  
BELO HORIZONTE  
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - VOLTA REDONDA

**DESPACHO DO GERENTE EXECUTIVO**

Em 27 de dezembro de 2016.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- INTERESSADA:** Gerência Executiva do INSS em Volta Redonda/RJ. ASSUNTO: Alienação dos imóveis de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, considerados desnecessários e não vinculados às suas atividades operacionais, localizado na Rua Manoel Pires, lotes 29/30-Bairro Vila Independência- Barra Mansa/RJ. MODALIDADE: VENDA DIRETA FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da lei 9.702/98 . DECISÃO: 1. Considerando o Despacho Decisório Conjunto nº 4, de 9 de maio de 2016, em que a Presidente do INSS em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística autoriza a alienação dos imóveis de propriedade do INSS desnecessários e não vinculados às suas atividades operacionais; com base nas atribuições fixadas no inciso XIII do artigo 167 do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 215, de 10/11/2009, HOMOLOGO os termos do presente processo nº 37.328.000583/2006-90 e ADJUDICO o imóvel em epígrafe em favor de RAMON APRÍGIO DAS CHAGAS, CFP 106.177.137-74, pelo valor de R\$ 87.200,00 ( Oitenta e sete mil e duzentos reais ), EM 120 MESES. 2. Publique-se. 3. À Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia, para prosseguimento.

ERIK DE SOUZA HIGINO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 425, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Altera a Portaria MP nº 150, de 4 de maio de 2016, que institui o Programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria MP nº 150, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com os seguintes objetivos:

.....  
Art. 2º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, órgão colegiado, deliberativo que terá as seguintes competências:

I - definir o Plano Estratégico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como outros instrumentos de planejamento previstos no regimento interno ou na legislação;

II - monitorar a execução do Plano Estratégico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e realizar avaliações periódicas dos seus resultados;

III - aprovar, direcionar, monitorar e avaliar estratégias, programas, projetos e ações consideradas prioritárias no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

IV - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e acompanhar a execução;

V - aprovar e promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento;

VI - apoiar a inovação e a adoção de boas práticas de governança;

VII - promover a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões na condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

VIII - definir o objetivo estratégico que norteia as boas práticas de governança;

IX - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;

X - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela governança;

XI - institucionalizar estruturas adequadas de governança;

XII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação de governança;

XIII - aprovar as diretrizes de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego;

XIV - definir ações para disseminação da cultura de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

XV - aprovar método de priorização de processos para a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

XVI - aprovar as categorias de riscos a serem gerenciados;

XVII - estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade;

XVIII - estabelecer os limites de alçada para exposição a riscos de órgãos de assistência direta e imediata do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos órgãos específicos singulares;

XIX - supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

XX - supervisionar o modelo de governança;

XXI - tomar decisões considerando as informações sobre gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis;

XXII - emitir e monitorar as recomendações e orientações para o aprimoramento da governança;

XXIII - delegar competências e atribuições aos subcomitês a ele vinculados, podendo, inclusive, determinar que questões afetas à competência de tais subcomitês sejam-lhe submetidas para homologação;

XXIV - aprovar o seu regimento interno e alterações; e

XV - praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades." (NR)

"Art. 3º O CGE será composto pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que o presidirá e pelos titulares de cada um dos seguintes órgãos da estrutura do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

I - Gabinete do Ministro;

II - Secretaria Executiva;

III - Secretaria de Gestão;

IV - Consultoria Jurídica;

V - Secretaria de Orçamento Federal;

VI - Secretaria de Assuntos Internacionais;

VII - Secretaria de Tecnologia da Informação;

VIII - Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público;

IX - Secretaria do Patrimônio da União;